



a z a m b u j a
Município

EDITAL N.º 22/2013

Lúis Manuel Abreu de Sousa, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são conferidas e na sequência da proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de abril torna público que decorre o período de admissão de candidaturas para a Feira de Maio, a realizar entre os dias 23 e 27 de maio de 2013, para ocupação de lugares de venda nas atividades de venda a retalho, restauração e bebidas e divertimentos.

O procedimento com vista à atribuição dos lugares obedecerá às seguintes regras:

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1.1. Todos os pedidos devem ser formulados em requerimento próprio (ANEXO I), corretamente preenchido, disponível em www.cm-azambuja.pt, enviados, via CTT, à “Câmara Municipal de Azambuja”, Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, ou entregues na Unidade de Atendimento ao Público (UAP), sita na Travessa da Rainha, nº 3, em Azambuja, entre as 9h e as 16h30m, todos os dias úteis.

1.2. Os pedidos para ocupação de espaços para divertimentos devem ser apresentados em envelope opaco fechado, identificado no rosto com o nome do candidato e a frase “Candidatura a Divertimentos”. O envelope deve conter os elementos referidos no ponto 1.6, e deve ainda ser acompanhado de um segundo envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra “Proposta” com o documento previsto na alínea f) do ponto 2.4). O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará “Sobrescrito Exterior”, também opaco e fechado, indicando-se o nome do candidato, o número de identificação fiscal (NIF) e a designação de “Candidatura a Divertimentos”.

1.3. Todos os pedidos devem ser entregues até às 16h do dia 3/5/2013, ou enviadas, via CTT, com aviso de receção, rececionados até àquela data.

1.4. De todos os pedidos entregues na UAP, serão emitidos recibos comprovativos de entrega, e nos pedidos enviados, via CTT, considera-se comprovativo de envio, o aviso de receção, devidamente preenchido e assinado, não se responsabilizando a Câmara por eventuais extravios dos documentos, antes da sua entrada nos seus serviços.

1.5. Só é admitido um único pedido por cada feirante/entidade para o mesmo ramo de atividade.

1.6. Todos os pedidos devem ser acompanhados de fotocópia dos documentos exigidos, constantes no ponto 2., conforme atividade a desenvolver, e demais requisitos mencionados.

2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS COMUNS A TODAS AS CANDIDATURAS:

- a) Tratando-se de pessoa singular, fotocópia do BI/Cartão do Cidadão, e do NIF;
- b) Tratando-se de pessoa coletiva, fotocópia do Cartão com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva, bem como do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do NIF do representante legal dessa entidade;
- c) Fotocópia do BI/Cartão do Cidadão dos respetivos empregados e colaboradores

- d) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Seg. Social);
- e) Certidão comprovativa de que a situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária);
- f) Indicação da pessoa que em sua representação estará presente na sessão pública para sorteio e atribuição dos espaços, no caso de não ser o próprio candidato. Devendo neste caso ser entregue cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão desse representante para efeitos de emissão de credencial própria;

2.2 ESPAÇOS DE VENDA A RETALHO

- a) Fotocópia do Cartão de Feirante atualizado, emitido ou renovado pela Direção Geral das Atividades Económicas, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;
- b) Para efeitos de prova de residência na área do Município de Azambuja, deve ser apresentado um dos seguintes documentos: cópia do recibo de água, luz, telefone, cópia a declaração IRS/IRC/2011 ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva.

2.3 RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

- a) Fotocópia do Cartão de Feirante atualizado, quando exigível, emitido ou renovado pela Direção Geral das Atividades Económicas, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;
- b) Para efeitos de prova de residência na área do Município de Azambuja, deve ser apresentado um dos seguintes documentos: cópia do recibo de água, luz, telefone, cópia a declaração IRS/IRC/2011 ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva.
- c) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
- d) Fotocópia do auto de vistoria Higió-sanitária da unidade móvel, atualizado;
- e) Os candidatos à ocupação dos lugares de Farturas, Pão com Chouriço e Bares deverão entregar a título de caução um cheque devidamente preenchido, endossado à ordem do Município de Azambuja, no valor de 50% do valor do terrado, de acordo com o mapa do ANEXO II.

2.4 DIVERTIMENTOS

- a) Fotografia a cores do divertimento;
- b) Memória descritiva dos equipamentos;
- c) Fotocópia autenticada da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- d) Último certificado de inspeção do equipamento;
- e) Um cheque devidamente preenchido, endossado à ordem do Município a título de caução no valor de 50% da base de licitação de acordo com o mapa do ANEXO II;
- f) Proposta, indicando o valor proposto como contrapartida pela ocupação do lugar, respeitando, sob pena de exclusão, o valor base para o espaço a que se candidata, a qual será encerrada no envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra "Proposta".

g) 3. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS/ADJUDICAÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA E ABERTURA DE PROPOSTAS

Todos os pedidos e documentos que os acompanham são analisados por uma comissão constituída por 5 elementos, nomeada para o efeito pelo Vereador do Pelouro dos Mercados e Feiras que procederá, numa primeira fase, em sessão reservada, à análise dos documentos que instruem os pedidos. A comissão poderá admitir condicionalmente, os concorrentes cujos pedidos sejam apresentadas com falta de documentos ou, com preterição de quaisquer formalidades exigidas, fixando um prazo de 2 dias contínuos, para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via telefónica ou por e-mail. Findo este prazo a Comissão elabora a lista de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e quais os seus fundamentos, bem como as credenciais necessárias para que os candidatos admitidos ou os seus representantes possam participar na sessão pública para sorteio e atribuição dos espaços. Os candidatos excluídos são notificados por e-mail ou por telefone para, no prazo de 2 dias contínuos, apresentarem, querendo, reclamação sobre a sua exclusão. A apreciação das alegações apresentadas e a decisão a proferir sobre as mesmas cabe ao Vereador do Pelouro dos Mercados e Feiras.

A sessão pública a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, nos dias 16 e 17 de Maio pelas 10 horas, para efeitos de sorteio e atribuição dos espaços, será dirigida pela comissão para o efeito nomeada que dará sequência aos seguintes procedimentos:

3.1 À atribuição de espaços para a atividade de **venda a retalho**, mediante sorteio, a realizar no dia 16/5/2013.

3.2 À atribuição de espaços para a atividade de **restauração e bebidas**, mediante sorteio, a realizar no dia 16/5/2013.

3.3 À atribuição de espaços para a atividade de **divertimentos**, mediante adjudicação à proposta financeiramente mais elevada, a realizar no dia 17/5/2013 na qual serão abertos os envelopes com as propostas referidos na alínea f) do ponto 2.4.

3.4 No caso de empate entre propostas de igual valor, é aberta licitação entre os candidatos presentes.

3.5 Sem prejuízo do disposto nos pontos 3.1 e 3.2, é reservado um espaço para as atividades de venda a retalho e restauração e bebidas aos feirantes que provem ter residência na área do concelho de Azambuja. O espaço é atribuído por sorteio e, no caso de existir mais do que uma candidatura nesta condição haverá lugar a um sorteio de entre os presentes.

3.6 Regras comuns

3.6.1 Todas as adjudicações estão sujeitas ao pagamento imediato no próprio ato aquando da realização das sessões públicas. O seu incumprimento implica a perda do lugar e do direito ao reembolso da caução nos casos em que estas são exigidas.

3.6.2 Aos feirantes a quem não tenha sido atribuído por sorteio os espaços a que se candidataram serão devolvidos os cheques entregues a título de caução, após conclusão das sessões públicas de sorteio; Aos feirantes a quem tenha sido atribuído os espaços a que se candidataram os referidos cheques serão devolvidos no prazo máximo de 10 dias úteis.

3.6.3 Só poderá intervir e estar presente nas sessões públicas para sorteio e atribuição dos espaços o concorrente ou um seu representante legalmente mandatado para o efeito e que seja detentor da credencial própria emitida pela comissão nos termos da al) f) ponto 2.1.

3.6.4 Para efeitos do disposto no número anterior, não são admitidos mais do que um representante por cada concorrente.

3.6.5 A desistência após a adjudicação dos espaços não confere o direito à restituição das quantias pagas.

3.6.6 A adjudicação tem carácter pessoal, precário e oneroso e não pode ser transmitida a terceiro, total ou parcialmente, sob pena de expulsão deste do recinto da feira.

3.6.7 Caso ocorram desistências após a adjudicação dos espaços e realização das respetivas sessões públicas, poderá o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras proceder à atribuição desses mesmos espaços por meio de negociação direta e mediante o pagamento do valor base constante no Anexo II, a quaisquer entidades, dando preferência aos concorrentes que integraram cada um dos sorteios.

4. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

São excluídas as candidaturas:

- 4.1 Que não cumpram o exigido e disposto em qualquer um dos pontos do presente edital;
- 4.2 Quando, dos elementos apresentados, se constatare que não cumprem as normas legais aplicáveis, ou que envolvem risco para a segurança de pessoas e bens;
- 4.3 Que não tenham apresentado os documentos em falta ou sanado as irregularidades verificadas pela Comissão que procede à análise das candidaturas, no prazo fixado para o efeito, conforme disposto no ponto 3.
- 4.4 Que sejam apresentadas por pessoas que, em anos anteriores, tenham revelado comportamento tumultuoso ou atentatório das condições de segurança e bem-estar dos visitantes e da boa reputação do evento.
- 4.5 Dos feirantes que em anos anteriores tenham sido sorteados e adjudicados espaços e dos mesmos tenham desistido sem qualquer justificação.

5. INSTALAÇÃO DE PARTICIPANTES

- 5.1 Todo o Feirante deve dispor de fonte de energia elétrica podendo para o efeito solicitar o seu abastecimento até à potência de 6,9 KVA diretamente e junto da EDP, mediante a celebração de contrato de fornecimento a estabelecer para o efeito. A Câmara não se responsabiliza por isso pelo seu fornecimento.
- 5.2 A instalação dos participantes no recinto da Feira, faz-se a partir das 9h do dia 20 de maio até às 12h do dia 23 de maio, impreterivelmente, na presença do responsável pelo recinto.
- 5.3 Os participantes que não se instalem no prazo indicado no ponto anterior perdem o direito à ocupação e às quantias entretanto pagas, podendo o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras atribuir o espaço, por negociação direta, mediante pagamento do valor base, indicado no ANEXO II.
- 5.4 Os equipamentos dos participantes não podem ser desmontados e removidos antes do termo da Feira, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.
- 5.5 Os participantes obrigam-se a desmontar e remover os seus equipamentos até ao dia 30/5/2013, podendo a Câmara Municipal, em caso de incumprimento, promover a sua remoção coerciva imputando os custos da mesma ao participante.
- 5.6 Após montagem dos equipamentos de diversão, e subsequente vistoria a realizar pelos técnicos da Câmara, no âmbito do Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes solicitado nos termos do requerimento (ANEXO IV), os participantes deverão apresentar um termo de responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I do DL nº 268/2009, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, o qual será anexado ao certificado de inspeção aquando do pedido de licenciamento.
- 5.7. Não é permitida o exercício de qualquer atividade fora do recinto da Feira.
- 5.8. Não é permitido o exercício de qualquer atividade ou comercialização de produtos diversos daqueles que foram objeto de adjudicação.

6. SEGURANÇA E LIMPEZA

6.1 Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 7 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a Feira constitui uma atividade ruidosa temporária promovida pelo município.

6.1.1. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os participantes obrigam-se a:

- a) Manter o som das instalações sonoras a um nível que não cause incómodo aos demais feirantes e aos visitantes da Feira, cumprindo os limites estabelecidos no n.º 5 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído;
- b) Reduzir ou cessar o volume de som por solicitação da Câmara Municipal, em caso de incomodidade.

6.2 Os participantes devem colaborar com todos os responsáveis pelo recinto.

6.3 É da responsabilidade de cada participante:

- a) A segurança e acondicionamento dos respectivos materiais e produtos expostos;
- b) A manutenção das condições de segurança e limpeza dos espaços que lhe estão atribuídos;
- c) A não obstrução dos locais de trânsito do recinto.

6.4 A exploração dos espaços afetos à atividade de restauração e bebidas está sujeita ao cumprimento das regras hígio-sanitárias definidas para o sector.

6.5 A Câmara declina toda a responsabilidade por furtos ou danos de terceiros.

6.6 A Câmara declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da FEIRA com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais ou equipamentos de natureza privada.

7. HORÁRIO

O horário de funcionamento da Feira é o seguinte:

- a) 5.ª feira, domingo e 2.ª feira – das 11h às 1h
- b) 6.ª feira e sábado – das 11h às 2h

8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

8.1 O participante obriga-se a transportar consigo os documentos que titulem o exercício da sua atividade, bem como os comprovativos da adjudicação do espaço na Feira, para exibir aos responsáveis pelo recinto ou às autoridades, sempre que solicitados.

8.2 O abastecimento e limpeza das instalações dos feirantes é feito entre as 7h e as 11h, sendo proibida a circulação e estacionamento de viaturas no recinto da Feira durante o horário de funcionamento previsto no ponto 7.

8.3 Todos os anexos referidos no presente procedimento estão disponíveis no site da Câmara www.cm-azambuja.pt e na UAP.

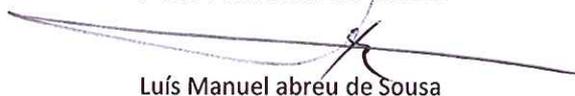
8.4 Em caso de dúvidas ou omissões suscitadas pela interpretação ou aplicação das regras e condições estipulados pelo presente edital, serão dirimidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

8.5 Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com o presente procedimento poderão os interessados contactar pessoalmente a Unidade de Atendimento ao Público do Município de Azambuja sita na Travessa da Rainha n.º 3, em Azambuja, todos os dias úteis, das 9 às 16.30H, ou pelo telefone 263 400 882.

E para constar se publica este edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais do costume, estando também disponível para consulta no site da INTERNET www.cm-azambuja.pt.

Paços do Município de Azambuja, 18 de Abril de 2013.

O Vice Presidente da Câmara



Luís Manuel abreu de Sousa